

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 383/75

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial para fins que especifica, e dá outras providências.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor de Cr\$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros), para fazer face às despesas de contribuição a Associação de Crédito Rural do Paraná (ACARPA), em complemento firmado com esta Municipalidade.

O Crédito a que se refere este artigo terá a seguinte classificação:

- I - DESPESAS COM RECURSOS PRÓPRIOS
- VIII - DEPTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
- G - Fomento Agrícola
- 3.0.0.0.37 - DESPESAS CORRENTES
- 3.2.0.0.37 - Transferências Correntes
- 3.2.1.0.37 - Subvenções Sociais
- 3.2.1.5.37 - Instituições Privadas
  - a) Contribuição a Assoc. de Crédito Rural do Paraná - ACARPA - Complemento de convênio..... 5.000,00

Como recurso para cobertura do presente crédito, fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar parcialmente, aos termos do item III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguinte dotação da Lei Orçamentária em vigor:

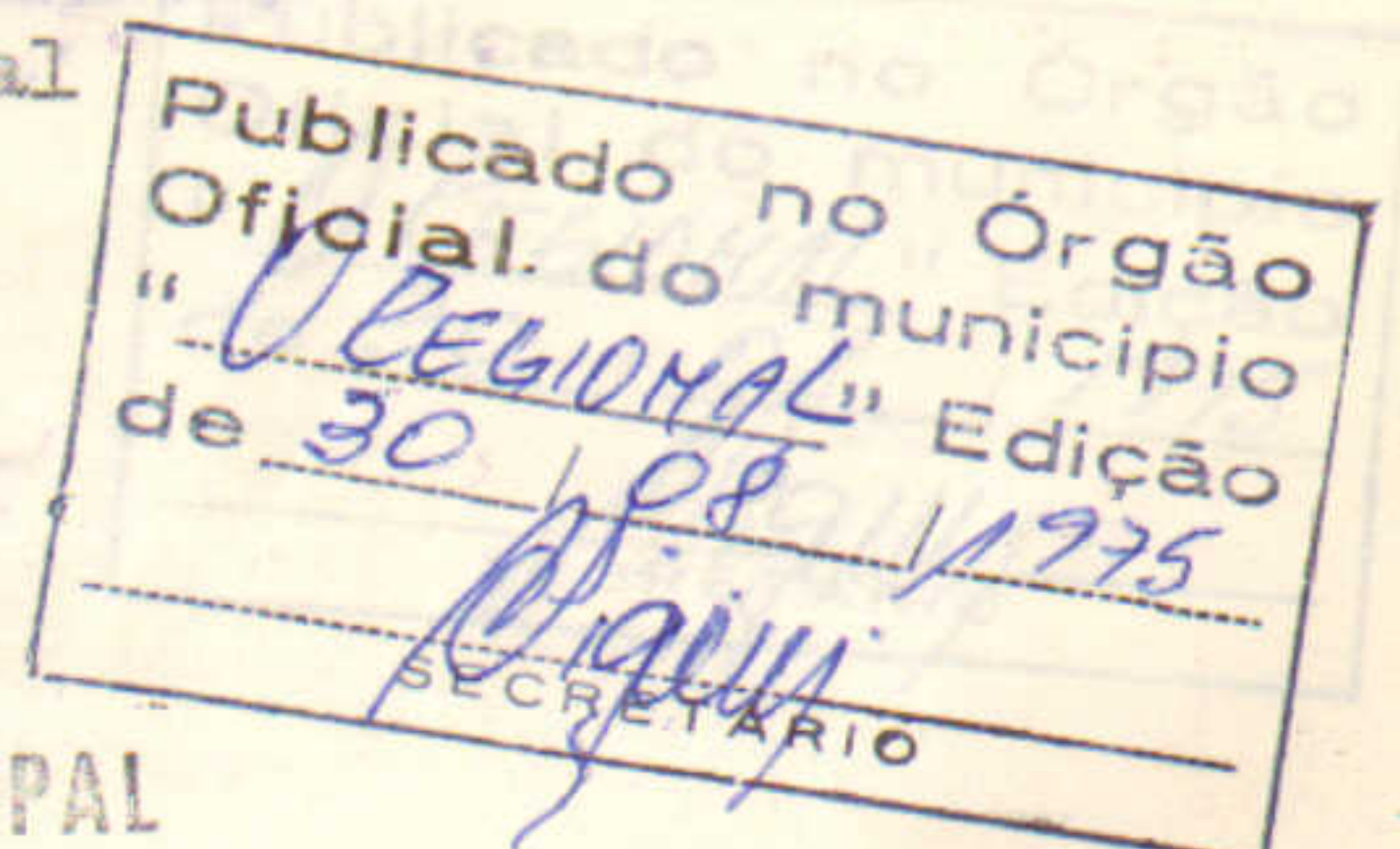
- I - DESPESAS COM RECURSOS PRÓPRIOS
- VII - DEPTO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
- D - Fab. de Manilhas e Artefatos de Cimento
- 3.0.0.0.52 - DESPESAS CORRENTES
- 3.1.0.0.52 - Despesas de Custeio
- 3.1.3.0.52 - Serviços de Terceiros
- 03.00 - b) Fornecimento de Energia Elétrica água e esgoto ..... 5.000,00

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, aos 29 dias do mês de agosto de 1.975.

*B. Bonilha*  
Bonifácio Gomes Bonilha  
Prefeito Municipal

*P. Pignini*  
Agenor Pignini  
Secretário -



PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA  
MANDAGUAÇU - PARANÁ